



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.028, de 12 de junho de 2018.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas deste Município, quando da participação da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO FIFA - 2018".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a cada 4 anos, a disputa da Copa do Mundo FIFA atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

Considerando que este ano haverá a realização deste evento na Rússia;

Considerando, ainda, que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse evento; e

Considerando, finalmente, que a Administração Municipal deve adequar seu horário de expediente, a fim de possibilitar seus servidores acompanharem os jogos de seu país, porém, sem prejudicar os serviços públicos essenciais à sua população.

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias úteis, em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira, nos jogos da COPA DO MUNDO FIFA - 2018, o expediente das Repartições Públicas Municipais de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com horário de Brasília será:

I – das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos se realizarem as 09h00min;

II – das 08h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos forem às 15h00min; e

III – das 14h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos forem às 11h00minh.

Parágrafo Único. Nesses dias não haverá intervalo para repouso ou alimentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.028/2018 – fls.2

Art. 2º. Excetuam-se das disposições contidas no art. 1º., deste Decreto, os serviços de Saúde, Segurança e Urbanos, por serem essências à população em geral.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de cada pasta acima poderá adotar procedimento ou outro horário especial, sem prejuízo da prestação de seus serviços.

Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar procedimentos e providências necessárias às adequações de seus serviços, de acordo com suas obrigações legais, em face das disposições do presente Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 12 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO